

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 2.599, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE O PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO DE 2014.

NELSON DALLABRIDA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2014, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.
- I Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 30 de abril de 2014;
- II Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:
 - a) A primeira parcela até a data de 30 de abril de 2014;
 - b) A segunda parcela até a data de 02 de junho de 2014;
 - c) A terceira parcela até a data de 30 de junho de 2014;
 - d) A quarta parcela até a data de 31 de julho de 2014;
 - e) A quinta parcela até a data de 01 de setembro de 2014.
 - Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 12 de Março de 2014.

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br